



PREFEITURA DE
MARÍLIA
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no exercício de suas atribuições legais, através da Comissão de Seleção, em consonância com a Lei nº 14.399/2022; o Decreto Federal nº 11.470/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento nº 05/2024 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Marília

Conforme o item 12 do edital (ETAPA DE PREMIAÇÃO):

- 1 - O candidato contemplado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, para assinatura de Termo de Premiação Cultural.
- 2 - Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
 - 2.1 - Será realizada a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitada à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
 - 2.2 - No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural.
- 3 - Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
- 4 - A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 5 - Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.



**PREFEITURA DE
MARÍLIA**
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6 - Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

7 - Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

8 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Secretária Municipal da Cultura de Marília
Marília, 20 de fevereiro de 2025

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARÍLIA

SELECIONADO				
Tipo de Pessoa	Nome da Entidade ou Coletivo Cultural	Nome do Agente Cultural Representante	Situação	Habilitação Documental
Pessoa Física	Ponto de Cultura da Vó	Luciano de Oliveira	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Escurecendo a Questão	Viviane Motta Batista Viana	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Beco Resistência	Kyrieh Tonelli Racy Ferreira	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Coletivo Casa Bonfim Arte e Cultura	Carlos Monteiro Filho	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Coletivo Casa Mercedes	Carla Gabriela de Barros Goes	CONTEMPLADO	HABILITADO



PREFEITURA DE
MARÍLIA
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pessoa Física	Geração Art Capoeira	Fabio Luiz Mattos Ribeiro	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Povoada	Fernando Augusto Delabio Rodrigues	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Quilombo Beija-flor	João Henrique Souza Pires	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Enquanto o Trem não Vem	Washington Henrique Miguel	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Clube de Cinema de Marília	Cristiano Anechini Lemos Soares	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Jazz à la Rua	Gustavo Henrique Mendonça Nunes	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Associação Cultural e Social em Busca de um Sorriso	Cristiano Alves	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Associação Cultural e Desportiva Origem Guerreira	Michele da Silva Baptista	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Coletivo Batalha da São Rap	Jessica Ap. Guindas de Moura dos Reis	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Instituto Âme de Marília	Christian Guilherme Sales	CONTEMPLADO	HABILITADO
Pessoa Física	Coletivo 40	Paula Cioni Bittencourt	CONTEMPLADO	HABILITADO